



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2010.

Comunicação nº 646/10 - TJD/RJ

Despacho do Relator

Processo 1245/10: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito  
Suspensivo

Recorrente: Volta Redonda FC

Recorrido: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional (que  
multou o recorrente em R\$ 100,00 (cem reais) e perda de pontos  
em disputa a favor do adversário na forma do regulamento,  
quanto à imputação do art. 203 do CBJD.)

Despacho: 1. Preenchidos os requisitos recursais de  
admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art.  
138, inciso III, CBJD, admito o recurso;

2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-  
C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Jorge  
Luis Peçanha Lira.

3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.

4. Publique-se e cumpra-se.

Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ